



CONFÉDÉRATION EUROPÉENNE DE ROLLER SKATING

REGULAMENTO DOS EVENTOS EUROPEUS DA PATINAGEM

*Este Regulamento dos Eventos Europeus da Patinagem foi aprovado no Congresso da CERS,
realizado em Paredes, Portugal, na data de 27 de Outubro de 2012*

REGULAMENTO DOS EVENTOS EUROPEUS**Sumário / Índice****CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS DESPORTIVOS DA CERS**

Artigo 1	Enquadramento Geral de “Princípios” e de “Procedimentos”	Página 2
Artigo 2	Taxas relativas aos Eventos Europeus da CERS	Página 2
Artigo 3	Condições das Candidaturas à organização de Eventos Europeus da CERS	Página 3
Artigo 4	Avaliação das Candidaturas à organização de Eventos Europeus da CERS	Página 4
Artigo 5	Atribuição da organização de Eventos Europeus da CERS	Páginas 4
Artigo 6	Procedimentos prévios à realização dos Eventos Europeus da CERS	Página 5
Artigo 7	Regras e Regulamentos da Patinagem da FIRS – Duração dos eventos diários	Página 5
Artigo 8	Equipamento desportivo - Interdição de outras competições	Página 5
Artigo 9	Bandeira da CERS	Página 5
Artigo 10	Programa dos Campeonatos Europeus	Páginas 5 e 6
Artigo 11	Televisão, Internet, Marketing, Publicidade, Patrocínios, Naming e Merchandising	Página 6
Artigo 12	Conferências de Imprensa	Página 6
Artigo 13	Serviços de Informação e Imprensa	Página 6
Artigo 14	Representantes dos Meios de Comunicação	Páginas 6 e 7
Artigo 15	Representantes credenciados	Página 7
Artigo 16	Reserva de Lugares	Página 7 e 8
Artigo 17	Cerimónias de Abertura e de Encerramento	Página 8
Artigo 18	Distribuição de Medalhas – Entrega da Taça de vencedor	Página 8
Artigo 19	Disponibilidade de Salas e Locais de Trabalho	Página 8
Artigo 20	Estádias em Hotéis	Página 9
Artigo 21	Transportes	Página 9
Artigo 22	Intérpretes	Página 9
Artigo 23	Responsabilidade por acidentes – Contratação de Seguros	Página 9

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24	Lacunas, Omissões e Hierarquia das Normas	Página 10
Artigo 25	Revogações, Aprovação e Entrada em vigor	Página 10

CAPÍTULO I**ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS INTERNACIONAIS DA CERS****ARTIGO 1 – ENQUADRAMENTO GERAL DE “PRINCÍPIOS” E DE “PROCEDIMENTOS”**

1. Todos os Campeonatos Europeus devem ter, pelo menos, a participação de **5 (cinco) Federações Nacionais distintas**, devendo as datas e locais da sua realização ser definidas, preferencialmente, com uma antecedência mínima de dois anos de calendário.
 - 1.1 Nenhuma Federação Nacional deve organizar campeonatos ou outros eventos ou actividades que possam interferir com as datas e/ou os locais de realização dos Campeonatos da Europa organizados pela CERS.
 - 1.2 Os mesmos cuidados devem ser assegurados no que respeita a outros eventos Europeus que tenham a participação ou o apoio da CERS.
2. Os patinadores que representem uma Federação Nacional num Campeonato Europeu só poderão nele participar se tiverem a Nacional idade do respectivo país, que terá de ser comprovada pela posse de um passaporte validamente emitido, com excepção do disposto no ponto 2.1 deste Artigo.
 - 2.1 No que respeita ao **enclave de Andorra**, admite-se a apresentação - *em alternativa ao referido passaporte* - de bilhete de identidade validamente emitido pelo enclave de Andorra, onde se comprove que o patinador em questão nele mantém residência contínua desde há, pelo menos, 3 (*três*) anos , relativamente à data de realização do Campeonato Europeu em questão.
3. Só os Árbitros, Juizes, Cronometristas e Calculadores Internacionais e devidamente registados na CERS – *e com as respectivas taxas de credenciação devidamente pagas* – poderão ser nomeados para os Campeonatos/Eventos Europeus realizados sob jurisdição da CERS.
4. Não será permitido fumar em todos os locais afectos à realização, em Pavilhão coberto, dos Campeonatos/eventos Europeus da CERS.
5. Os membros dos Comitês Técnicos da CERS não poderão agir como gestores ou dirigentes das equipas das suas Federações Nacionais, durante um evento Europeu realizado sob jurisdição da CERS.
 - 5.1 Se for aceite a sua designação para gerirem ou dirigirem a representação duma equipa da sua Federação Nacional , os membros dos Comitês Técnicos da CERS terão de ser temporariamente destas funções, enquanto decorrer a realização do evento Europeu em questão.
 - 5.2 Os membros dos órgãos sociais da CERS devem usar o vestuário oficial durante as cerimónias oficiais de todos os eventos Europeus.
6. Os procedimentos relativos à candidatura e adjudicação da organização dos eventos desportivos sob jurisdição da CERS – *designadamente os Campeonatos Europeus da Patinagem sobre rodas (Patinagem de Velocidade, Patinagem Artística, Hóquei em Patins e Hóquei em Linha)* – terão de obedecer aos princípios de transparência e total imparcialidade, de acordo com as disposições estabelecidas neste Regulamento e atentas as implicações financeiras de tais decisões.
7. Cada Comité Técnico da CERS terá de submeter à apreciação do Comité Executivo um “caderno de encargos” específico para a organização de qualquer Campeonato Europeu da sua disciplina, no qual devem ser incluídos:
 - 7.1 As **receitas financeiras** a considerar – *incluindo os valores em Euros (€) e respectivos prazos de pagamento* – no que respeita às taxas a pagar pelas Federações Nacionais e pelas equipas/patinadores participantes, tal como estabelecido no Artigo 2 deste Regulamento.
 - 7.2 O **programa e calendário do evento**, com todas as especificações necessárias (*horas de início e duração das provas diárias e das cerimónias de abertura e de encerramento, etc.*)
 - 7.3 Os **requisitos necessários no que respeita ao recinto a utilizar no evento**
 - 7.4 As **propostas relativas aos procedimentos a utilizar para a candidatura e adjudicação da organização desse evento específico**, procedimentos esses que devem incluir as seguintes etapas ou fases:
 - 7.4.1 **FASE 1:** A definição das condições financeiras e outras que terão de ser garantidas pelas candidaturas à organização de um campeonato/evento europeu.
 - 7.4.2 **FAASE 2:** Recepção e avaliação das candidaturas recebidas, seguida da confirmação dos recintos proposto pela Federação Nacional que será proposta a adjudicação da organização do campeonato/evento europeu.
 - 7.4.3 **FASE 3:** Definição e apresentação pelo Presidente do Comité Técnico em questão de recomendação escrita – *para ratificação da Comissão executiva da CERS e posterior apresentação à aprovação da Assembleia Geral da disciplina em questão* – relativamente à adjudicação da organização do campeonato/evento Europeu, a que se seguirá – *sendo esse o caso* – a assinatura do correspondente contrato com a Federação Nacional em causa.
8. A **divulgação pública relativamente à realização do Campeonato/evento Europeu em questão** deverá ter lugar:
 - 8.1 Sempre que possível, aquando da **realização da edição anterior do mesmo evento Europeu da CERS**.
 - 8.2 Quando tal não for possível – *como é, especificamente, o caso das fases finais das competições europeias de clubes de Hóquei em Patins* – a sua divulgação pública deve ocorrer com, pelo menos, uma antecedência de um mês relativamente à data do evento em questão.

ARTIGO 2 – TAXAS RELATIVAS AOS EVENTOS EUROPEUS DA CERS

As taxas específicas de Campeonatos ou de outros eventos Europeus da Patinagem sobre rodas estão claramente estabelecidas no Regulamento Financeiro da CERS, definindo os valores, as condições de pagamento e os procedimentos relativos à sua aprovação, no que respeita a:

1. A “taxa de organização de eventos” e que é aplicável às Federações Nacionais a quem for adjudicada a organização de Campeonatos/eventos Europeus da patinagem sobre rodas, em conformidade com o disposto no Artigo 12 do Regulamento Financeiro.
2. As “taxas de registo/participação nos eventos” e que são aplicáveis à inscrição e participação de equipas e/ou patinadores nos Campeonatos/eventos Europeus da patinagem sobre rodas, em conformidade com o disposto no Artigo 13 do Regulamento Financeiro.

ARTIGO 3 – CONDIÇÕES DAS CANDIDATURAS À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EUROPEUS DA CERS

1. Cada Comité Técnico da CERS terá de enviar às Federações Nacionais uma informação/questionário que contenha todos os detalhes e requisitos que deverão anexados às candidaturas para a organização de cada Campeonato/evento Europeu da respectiva disciplina da patinagem sobre rodas, designadamente:
 - 1.1 A informação sobre a taxas de organização - *em Euros (€)* – e as respectivas condições de pagamento a considerar
 - 1.2 Todas as demais condições exigidas para a organização desse evento internacional, nas quais poderão ser incluídas – *em função das particularidades específicas de cada disciplina e as opções de cada Comité Técnico da CERS* – as seguintes disposições:
 - 1.2.1 O programa e calendário do evento, contendo todas as especificações necessárias (*cerimónias de abertura e de encerramento, agendamento dos jogos/provas, etc.*)
 - 1.2.2 Os requisitos necessários no que respeita ao recinto a utilizar para o evento, em particular:
 - a) Número de lugares disponíveis para o público
 - b) Dimensões e tipo de superfície utilizado na pista
 - c) Número de vestiários disponíveis, quer para Equipas/Patinadores, quer para Árbitros/Juízes
 - d) Tecnologia instalada para as comunicações (*linhas de rede, telefones, acesso à internet, etc.*) e logística de suporte (*salas para reuniões, sala de imprensa, sala para conferências de imprensa e entrevistas de técnicos e de patinadores, área reserva a V.I.P., etc.*)
 - e) Condições existente quanto a assistência médica e quanto a exames para o controlo de dopagem, bem como as condições de segurança e de prevenção de incêndios.
 - f) Existência ou não de:
 - Quadros/marcadores electrónicos para informação ao público dos resultados e outros aspectos específicos que sejam relativos ao evento e disciplina da patinagem que estiver em causa
 - Acessibilidades ao recinto de jogo e condições de estacionamento para automóveis.
 - g) Outros aspectos relevantes, tais como:
 - Espaço e demais condições disponíveis para a cobertura do evento pelos meios de Comunicação Social (*TV, internet, radio e imprensa escrita*)
 - Disponibilidade de zonas ou espaços para a comercialização, promoção e venda a retalho de artigos desportivos, venda de artigos de “merchandising” ligados ao evento, venda e consumo de comidas e bebidas, etc.
2. As candidaturas das Federações Nacionais para a organização de um Campeonato/evento Europeu numa disciplina terão de ser submetidos ao correspondente Comité Técnico da CERS.
 - 2.1 Só podem ser aceites candidaturas à organização de qualquer campeonato/evento Europeu por parte das Federações Nacionais filiadas que se encontram activas e com as suas obrigações financeiras devidamente regularizadas.
 - 2.2 A Federação Nacional que se candidate à organização de um Campeonato/evento da CERS poderá estabelecer acordos de cooperação ou parceria com outra instituição – *pública ou privada* – desde que sejam cumpridas as seguintes condições:
 - 2.2.1 O acordo prévio e formal do Comité Executivo da CERS
 - 2.2.2 A Federação Nacional proponente garanta que irá manter total responsabilidade relativamente à organização do Campeonato/evento, tanto perante a CERS, como perante e Comité Técnico da disciplina em questão.
 - 2.3 As candidaturas das Federações Nacionais terão de ser enviadas ao Comité Técnico da disciplina em questão através de correio registado e/ou através de Correio electrónico (*e-mail*), permitindo assim a comprovação sobre o cumprimento (*ou não*) dos prazos estabelecidos.
3. A Federação Nacional que se candidate à organização de um Campeonato/evento Europeu terá de garantir, por escrito, o seguinte:
 - 3.1 Utilizar procedimentos ligeiros no que respeita às autorizações e emissões de vistos de entrada dos patinadores, dos dirigentes e outros membros das comitivas dos países, bem como dos jornalistas desportivos, quando tal se revelar necessário.
 - 3.2 Não efectuar objecções de natureza racial, religiosa ou política para limitar a entrada no país da Federação organizadora de quaisquer das pessoas referidas no ponto anterior, sob pena da aplicação de sanções por parte do **COMITÉ OLÍMPICO INTERNACIONAL**.
 - 3.3 Aceitar e cumprir, sem reservas:
 - 3.3.1 O Regulamento dos Eventos Europeus da Patinagem e o Regulamento Médico dos Eventos Europeus da Patinagem
 - 3.3.2 As regras e regulamentos específicos do Comité Técnico da disciplina da Patinagem sobre rodas em questão
 - 3.3.3 Todos os demais Regulamentos da CERS
 - 3.4 Aceitar total responsabilidade pelo pagamento ou reembolso das despesas de viagem e de alojamento do Presidente da CERS – *ou qualquer outro membro do Comité Central designado para o representar* – relacionadas com a sua presença no Campeonato/evento Europeu em questão.
 - 3.5 Assegurar a contratação de um seguro de responsabilidade civil por acidentes provocados pelos participantes, árbitros, juizes, dirigentes, sobre o público ou outras pessoas presentes.
 - 3.6 Assegurar o fornecimento da tecnologia relacionada com as ligações eléctricas e a iluminação requeridas pelas transmissões em directo dos jogos ou provas do evento, para promoção da patinagem sobre rodas.
 - 3.7 Efectuar a celebração de um acordo escrito com a CERS, para estabelecer os prazos e demais condições a observar relativamente à organização do Campeonato/evento em questão, que serviram de base à adjudicação efectuada a favor da proposta apresentada pela Federação Nacional em questão.

ARTIGO 4 – AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EUROPEUS DA CERS

1. Uma vez terminado o prazo de apresentação de candidatura por parte das diferentes Federações nacionais, o Comité Técnico da CERS da disciplina em questão terá de desenvolver as seguintes acções:
 - 1.1 Verificar se algumas das candidaturas recebidas deve ser excluída pela existência de irregularidades ou por não ter sido satisfeita uma ou mais das condições que eram solicitadas.
 - 1.2 Efectuar uma avaliação de todas as candidaturas aceites, efectuando um julgamento sobre as suas forças e fraquezas de cada uma delas e produzindo a sua “ordem classificativa” tendo em vista a adjudicação do Campeonato/evento Europeu em questão, depois de consideradas todas as matérias relevantes, mas tendo também em atenção – *se for caso disso, quando avaliações similares tenham sido produzidas* – que a prioridade deve ser dada:
 - 1.2.1 Em primeiro lugar, à Federação Nacional que nunca organizou o Campeonato/evento Europeu em questão
 - 1.2.2 Em segundo lugar, a Federação Nacional que há mais tempo não organiza o Campeonato/evento Europeu em questão
2. Depois desta avaliação, o Presidente do Comité Técnico da disciplina deve providenciar a confirmação das condições dos recintos propostos pela Federação Nacional que foi provisoriamente seleccionada para a adjudicação da organização do Campeonato/evento Europeu em questão.
 - 2.1. Se os resultados de tal verificação não forem satisfatórios e/ou não tiverem sido garantidos os requisitos necessários de qualquer dos lugares propostos para realização do Campeonato/evento Europeu em questão, o Comité Técnico da disciplina deve contactar outra das Federações cuja candidatura seja considerada elegível, realizando nova verificação dos recintos por esta propostos.
 - 2.2. Quando tal for possível, o Comité Técnico da disciplina poderá assumir a responsabilidade de ser ele próprio a assegurar a organização do Campeonato/evento Europeu em questão, em local e recinto a determinar.

ARTIGO 5 – ATRIBUIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EUROPEUS DA CERS

1. Os Comités Técnicos de cada disciplina deverão sempre assumir total responsabilidade pela condução e supervisão dos Campeonatos/eventos Europeus organizados sob a sua jurisdição, apoiando e controlando toda a sua preparação e as diligências efectuadas por parte da Federação/Comissão organizadora .
2. O Presidente do Comité Técnico da disciplina deve fazer uma recomendação escrita - *para ser ratificada pelo Comité executivo da CERS e submetida depois à aprovação formal da Assembleia Geral do respectivo Comité Técnico* – contendo:
 - 2.1 A designação da Federação Nacional a quem deve ser adjudicada a organização do Campeonato/evento Europeu em questão
 - 2.2 A definição das datas, locais e outras condições relevantes para a organização do evento.
 - 2.3 A “minuta” do contrato a assinar com a Federação Nacional designada - *depois da sua aprovação pela Assembleia Geral da disciplina* – onde devem ser assegurados e confirmadas as disposições estabelecidas nos pontos 6, 7, 8 e 9 deste Artigo
3. Com base na recomendação apresentada pelo Presidente do Comité Técnico em questão, o Comité Executivo da CERS deve providenciar uma das seguintes decisões:
 - 3.1 Solicitar a reanálise da recomendação efectuada, a qual deve ser enviada para reapreciação do Comité Técnico da disciplina ou
 - 3.2 Efectuar a ratificação da referida recomendação, a qual deve ser submetida à aprovação da Assembleia Geral da disciplina
4. Depois da ratificação do Comité Executivo da CERS, o Presidente do Comité Técnico da disciplina deve assegurar o envio e apresentação de todas as candidaturas recebidas para inclusão da aprovação da sua recomendação na próxima Assembleia Geral da disciplina que for realizada.
5. Baseada nas candidaturas recebidas – *e tendo em atenção a recomendação do Presidente do Comité Técnico em questão e a ratificação efectuada pelo Comité Executivo da CERS* – a Assembleia Geral da disciplina deve providenciar uma das seguintes decisões:
 - 5.1 A recusa da recomendação apresentada, a qual deve ser complementada por outra decisão respeitante às acções adicionais que devem ser desenvolvidas pelo Comité Técnico da disciplina em questão; ou
 - 5.2 A aprovação formal da recomendação efectuada pelo Presidente do Comité Técnico da disciplina respeitante à organização do evento, que deve ser seguida pela assinatura do respectivo contrato, de acordo com a “minuta” anteriormente referida (ponto 2.3 deste Artigo).
6. O contrato em questão, contendo todos os detalhes relevantes já acordados, deve ser assinado conjuntamente por:
 - 6.1 CERS - Confédération Européenne de Roller Skating, que deve ser representada pelo Presidente da CERS e pelo Presidente do Comité Técnico da disciplina
 - 6.2 A Federação Nacional a quem for adjudicada a organização do evento, que deve ser representada pelo seu Presidente e um outro membro da direcção
7. A primeira prestação da “taxa de organização do evento” deve ser paga pela Federação Nacional organizadora nas condições estabelecidas no ponto 5.1 do Artigo 12 do Regulamento Financeiro
8. De acordo com o ponto 8 do Artigo 1 deste Regulamento, o Presidente do Comité Técnico da disciplina deve assegurar - *depois da assinatura do contrato mencionado no ponto 6 deste Artigo* - a divulgação pública do lugar e data evento, utilizando para tal efeito os seguintes meios:
 - 8.1 Um comunicado oficial enviado a todas as Federações Nacionais filiadas na CERS
 - 8.2 Uma conferência de imprensa conduzida pelo referido Presidente do Comité Técnico e com a presença do Presidente da Federação Nacional organizadora.
9. Sempre que possível, o Comité Técnico da disciplina em questão deve fornecer a todas as Federações Nacionais filiadas as informações relativas aos diversos detalhes da organização do Campeonato/evento em questão, com uma antecedência de, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias relativamente á data do seu início.

ARTIGO 6 – PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS EUROPEUS DA CERS

1. Para cada Campeonato Europeu, o Comité Técnico da disciplina em questão – *conjuntamente com a federação Nacional organizadora* – deve estabelecer o prazo para a aceitação dos registos/participações de todas as equipas e/ou patinadores que queiram participar no evento.
2. As Federações Nacionais filiadas que decidam participar no referido Campeonato Europeu terão de informar tal decisão – *de acordo com o prazo que tiver sido estabelecido* – tanto ao Comité Técnico da disciplina como à Federação/Comissão organizadora .
3. Quando for contratada a transmissão de jogos/provas, o respectivo agendamento deve ser negociado pelo Comité Técnico em questão – *conjuntamente com a federação Nacional organizadora* – com os diferentes canais interessados com, pelo, **40 (quarenta) dias de antecedência relativamente à data de início do evento.**
4. O Comité Técnico e a Federação/Comissão organizadora devem informar todas as federações Nacionais participantes relativamente a:
 - 4.1 A confirmação das datas e outros detalhes da competição – *incluindo os custos do alojamento e/ou refeições que serão fornecidos aos participantes, bem como os contactos de um agente de viagens que possa ajudá-las em tal matéria* – com uma antecedência de, pelo menos, **90 (noventa) dias de antecedência relativamente à data de início do evento.**
 - 4.2 O agendamento actualizado dos jogos/provas com uma antecedência de, pelo menos, **30 (trinta) dias de antecedência relativamente à data de início do evento.**, incluindo a informação – *sendo esse o caso* – dos jogos/provas que serão objecto de transmissão pela televisão e/ou internet.
5. Todas as publicações oficiais acerca do Campeonato Europeu em questão devem ser efectuadas na língua inglesa e na língua do país da Federação organizadora (*se diferente do inglês*).
6. Nas 24 (*vinte e quatro*) horas anteriores ao início oficial do campeonato Europeu, o Comité Técnico que assegura a supervisão do evento deve realizar uma reunião com os chefes de comitiva das Federações Nacionais participantes e os membros da Comissão Organizadora.
 - 6.1 O lugar e hora desta reunião deve ser incluída no agendamento geral do evento e anunciada com a devida antecedência.
 - 6.2 Nesta reunião todas as questões respeitantes ao evento devem ser respondidas.
 - 6.3 Para além disso, relativas ao próximo Campeonato europeu poderão também ser debatidas.

ARTIGO 7 – REGRAS E REGULAMENTOS DA PATINAGEM DA FIRS – DURAÇÃO DOS EVENTOS DIÁRIOS

1. Este Regulamento da CERS é complementado pelas Regras de Jogo/Provas e Regulamentos técnicos dos Comités Técnicos Internacionais da FIRS relativamente a cada uma das disciplinas da patinagem sobre rodas, como se explicita seguidamente:
 - 1.1 Regras da Patinagem de Velocidade, Patinagem Artística, Hóquei em Patins e Hóquei em Linha.
 - 1.2 Regulamentos Gerais
 - 1.3 Regulamentos Técnicos
 - 1.4 Regulamentos de Arbitragem/Árbitragem
2. Sem a autorização especial do Comité Técnico da CERS da disciplina em questão, os jogos/provas realizados diariamente num Campeonato Europeu não podem começar antes 8.00 horas da manhã e terão de terminar até às 23.00 horas.
3. Exceptuando circunstâncias especiais autorizadas pelo Comité Técnico da CERS da disciplina em questão, os patinadores têm de ter um período mínimo de descanso de 12 horas, entre o final dum jogo/prova e o começo da sua actividade diária no dia seguinte.

ARTIGO 8 – EQUIPAMENTO DESPORTIVO - INTERDIÇÃO DE OUTRAS COMPETIÇÕES

1. A quantidade de equipamento desportivo a utilizar por ocasião do Campeonato/evento Europeu em questão será decidida pelo Comité Técnico que supervisiona o evento, cuja decisão terá de ser aceite pela Federação/Comissão organizadora .
2. As instalações escolhidas para o Campeonato/evento Europeu deve ser exclusivamente reservada para tal evento durante o período da sua realização.
3. A Federação/Comissão organizadora deve, para além disso, assegurar que nenhuns outros eventos da referida disciplina serão realizados na sua área de influência, enquanto se estiver a realizar o Campeonato/evento Europeu em questão.

ARTIGO 9 – BANDEIRA DA CERS

1. O Comité Técnico da CERS que superintende o evento e a Federação/Comissão Organizadora terá de assegurar que a bandeira da CERS seja içada na parte central de todas as bandeiras dos países participantes, desde o início até final dos Campeonatos Europeus.
2. É deixado ao critério da Federação/Comissão Organizadora a decisão de içar a bandeira da cidade ou província onde se realiza o Campeonato Europeu.
 - 2.1 Neste caso, as três bandeiras – *da CERS, do país organizador e da cidade ou província onde o evento se realiza* - serão içadas nesta ordem, da esquerda para a direita, separadas das restantes bandeiras das nações presentes no Campeonato Europeu.

ARTIGO 10 – PROGRAMA DOS CAMPEONATOS EUROPEUS

1. A Federação/Comissão organizadora será responsável pela emissão do programa do Campeonato Europeu.
2. Este programa poderá incluir publicidade, cujas receitas líquidas – *incluindo a venda dos programas e depois de deduzidos os custos de impressão* - reverterão para a Federação/Comissão organizadora.

3. Na página do programa relativa à CERS, terá de ser impressa uma saudação de boas vindas do Presidente da CERS.
4. A solicitação do Comité Central da CERS, a Federação/Comissão organizadora deve disponibilizar no programa do evento espaços publicitários para os patrocinadores da CERS, espaços esses que serão debitados de acordo com a tarifa normal praticada relativamente a outros patrocinadores e/ou anunciantes.
5. Não serão permitidas no programa quaisquer indicações relativamente às equipas/patinadores favoritos, tanto em fotografias como em textos.
6. É permitida no programa a utilização de fotografias alusivas ao Campeonato/evento em curso, bem como fotografias das equipas das federações Nacionais participantes.
7. Não é autorizada a descrição individual de patinadores ou jogadores duma equipa.

ARTIGO 11 – TELEVISÃO, “INTERNET”, “MARKETING”, PUBLICIDADE, PATROCÍNIOS, “NAMING” E “MERCHANDISING”

1. No que respeita aos Campeonatos/eventos desportivos Europeus realizados sob jurisdição da CERS, constitui um direito exclusivo da seu Comité Executivo – *sem prejuízo do disposto no ponto 2 deste Artigo* – a negociação, decisão, estabelecimento e arrecadação de todas as receitas provenientes dos contratos relativos a:
 - 1.1 Direitos de transmissões televisivas e/ou pela “Internet”
 - 1.2 Direitos de “Marketing” e de Publicidade
 - 1.3 Direitos de Patrocínio e de “Naming”
 - 1.4 Direitos de “Merchandising”
2. Relativamente aos contratos firmados e que sejam relativos aos direitos referidos no ponto 1 deste Artigo, as receitas líquidas respectivas que sejam arrecadadas pelo Comité Executivo da CERS serão objecto da repartição que está estabelecida no ponto 2 do Artigo 15 do Regulamento Financeiro.
3. **DIREITOS DE TRANSMISSÃO TELEVISIVA E/OU PELA “INTERNET”**
 - 3.1 Todos os direitos de transmissão – *por televisão e/ou pela internet* – de qualquer Campeonato ou evento Europeu da Patinagem sobre rodas são propriedade da CERS e apenas o seu Comité Executivo tem o direito de autorizar qualquer transmissão desses eventos, tanto nacional como internacionalmente.
 - 3.2 A Federação/Comissão organizadora de um Campeonato/evento Europeu deverá disponibilizar os adequados locais de trabalho para colocação do equipamento e dos funcionários das Empresas televisivas que assegurem as transmissões dos eventos.
 - 3.2.1 Para além disso, terá de ser garantida a instalação de equipamento adicional de iluminação, se for caso disso.
 - 3.2.2 Os consumos de electricidade serão os únicos custos a reembolsar à Federação/Comissão organizadora.
4. **DIREITOS DE PUBLICIDADE, PATROCÍNIO “NAMING” E “MERCHANDISING”**

Terá de ser sempre aprovada pelo Comité Executivo da CERS a transmissão de quaisquer direitos em que um anunciante ou Empresa comercial seja referenciada em associação a qualquer Campeonato/evento Europeu da Patinagem sobre rodas.

ARTIGO 12 – CONFERÊNCIAS DE IMPRENSA

1. Durante um Campeonato/evento Europeu devem ser realizadas conferências de Imprensa.
2. Os serviços de relações públicas da Federação/Comissão organizadora serão responsáveis pelo agendamento das conferências de imprensa, conjuntamente com o Presidente do Comité Técnico da disciplina em questão.

ARTIGO 13 – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E IMPRENSA

1. A Federação/Comissão organizadora terá de assegurar um serviço de imprensa e de informações, tanto antes, como durante e depois dos Campeonatos/eventos Europeus.
 - 1.1 Os serviços de imprensa e de informação devem iniciar a sua actividade com, pelo menos, 6 (seis) meses de antecedência relativamente à data de início do Campeonato/evento Europeu, fornecendo informações detalhadas acerca das instalações desportivas, alojamentos perspectivados e disponibilidade de quartos, bem como a apresentação dos membros da Federação/Comissão organizadora.
 - 1.2 Os serviços de imprensa e de informação devem ser publicados na língua inglesa e na língua do país da Federação organizadora, se diferente do inglês.
2. Estes serviços devem assegurar informações regulares sobre todos os factos e dados mais relevantes – *apresentando, se possível, uma avaliação estatística* - devendo ser tomados em consideração os seguintes critérios, com particular relevância quando os Campeonatos são realizados em diferentes localidades:
 - 2.1 Local do Campeonato, instalações desportivas, datas e recintos do evento
 - 2.2 Resultados apurados
 - 2.3 Constituição das equipas, com os nomes dos jogadores e os marcadores dos golos (*hóquei em patins e hóquei em linha*)
 - 2.4 Nomes dos Árbitros/Juízes
 - 2.5 Número de espectadores presentes

ARTIGO 14 – REPRESENTANTES DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

1. Jornalistas acreditados de todos os meios de Comunicação Social são apenas os que façam prova de serem membros das respectivas Associações profissionais, a nível nacional ou internacional, não estando por isso incluídos quaisquer familiares ou acompanhantes.

2. Os jornalistas interessados devem, sem excepção, solicitar à Federação/Comissão organizadora - 60 (*sessenta dias antes do início do evento*) - a aceitação da sua presença, comunicando as informações seguintes:
 - 2.1 Data de chegada e de partida.
 - 2.2 Alojamento desejado com preço estimado
 - 2.3 Condições especiais requeridas quanto a ligações telefónicas, televisivas ou telex.
 - 2.4 Condições de trabalho desejadas para fotógrafos de imprensa
 - 2.5 Pedido de bilhetes de entrada para pessoas acompanhantes
3. Quando o pedido de participação é efectuado dentro do prazo, a Federação/Comissão organizadora garante a sua acreditação e o fornecimento da informação necessária ao melhor desempenho da sua missão, assim como o apoio adequado durante o Campeonato/evento Europeu.
4. Caso seja necessário um visto de entrada, deve ser obtida informação atempada sobre a sua duração e quais os procedimentos a ter em conta com as autoridades respectivas (*Consulados, etc.*)
5. É aconselhável enviar uma cópia do visto à Federação/Comissão organizadora.
6. No sentido de promover uma cooperação constante entre a CERS e os representantes dos meios de comunicação em geral, e para promover o Roller Skating, será contactada a Associação Internacional da Imprensa Desportiva (*AIPS*) para servir de intermediária e para conciliação de eventuais contestações.

ARTIGO 15 – REPRESENTANTES CREDENCIADOS

1. A Federação/Comissão organizadora estabelecerá um secretariado, sob a direcção de um dos seus membros, que entregará as “credenciais” aos dirigentes e participantes no Campeonato Europeu em questão, “credenciais” essas que serão emitidas de acordo com as seguintes categoria:
 - 1.1 **CATEGORIA “A”:**
 - 1.1.1 Presidente da CERS
 - 1.1.2 Membros do Comité Central da CERS
 - 1.1.3 Membros dos Comités Técnicos da CERS
 - 1.1.4 Membros da Federação/Comissão organizadora do Campeonato da Europa em questão
 - 1.1.5 Três Membros do Comité Executivo/Direcção da Federação organizadora.
 - 1.2 **CATEGORIA “B”:**
 - 1.2.1 Os Presidentes das Federações Nacionais filiadas na CERS
 - 1.2.2 Os Chefes de Comitiva dos países participantes
 - 1.2.3 Patrocinadores do evento, como convidados da CERS.
 - 1.3 **CATEGORIA “C”:**
 - 1.3.1 Os Treinadores
 - 1.3.2 Dirigentes e Patinadores das comitivas participantes, de acordo com o regulamentado pelo Comité Técnico da CERS responsável pelo evento
 - 1.3.3 O pessoal auxiliar da Comissão Organizadora do evento
 - 1.3.4 Três membros ou representantes da Federação/Comissão organizadora do Campeonato Europeu seguinte
 - 1.4 **CATEGORIA “D”:**
 - 1.4.1 Jornalistas desportivos
 - 1.4.2 Fotógrafos de Imprensa
 - 1.4.3 Repórteres Televisivos
 - 1.4.4 Operadores de Camara
 - 1.4.5 Técnicos Auxiliares.
2. A emissão de “credenciais” será feita mediante apresentação do passaporte ou documento análogo e de um certificado que demonstra a função específica do portador durante o Campeonato
4. Mediante a utilização das “credenciais” e de acordo com as distintas “categorias”, a Federação/Comissão organizadora poderá estabelecer as regras necessárias para a entrada ou acesso nas diversas áreas no interior do recinto desportivo.

ARTIGO 16 – RESERVA DE LUGARES

1. Lugares reservados devem ser disponibilizados para as pessoas credenciadas.
2. Aos portadores das credenciais das categorias A e B será disponibilizada uma segunda credencial, a título gratuito e com lugar reservado imediatamente ao lado do lugar inicialmente adjudicado, desde que esta segunda credencial tenha sido solicitada aquando da emissão da primeira.
3. Os lugares na tribuna de honra serão reservados para:
 - 3.1 As altas individualidades políticas do país organizador
 - 3.2 Os membros ou representantes do **COMITÉ OLÍMPICO INTERNACIONAL** no país organizador

- 3.3 Os Presidentes e Vice-Presidentes das autoridades desportivas mais importantes do país organizador
- 3.4 O Presidente da FIRS e os Presidentes das Confederações Continentais suas filiadas.
- 3.5 O Presidente da CERS e os membros do seu Comité Central.
- 3.6 Membros Honorários da CERS
4. O número de lugares reservados para os portadores de credenciais da categoria "C" serão sempre definidos em função do número de participantes – *Patinadores, Dirigentes e Árbitros/Juízes* – que não estejam a participar no jogo/prova que esteja a decorrer.
5. Os lugares com melhor visibilidade são reservados para os representantes dos Meios de Comunicação Social (*Imprensa e comentadores de Rádio, Televisão e Internet*)
6. Aos fotógrafos de Imprensa e aos Operadores de Camaras (*TV e/ou Internet*) deve ser fornecida uma insígnia ou braçadeira distintiva e que eles deverão utilizar para poderem circular livremente em todo o recinto.

ARTIGO 17 – CERIMÓNIAS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO

1. CERIMÓNIA DE ABERTURA

- 1.1 Nos Campeonatos Europeus, as boas vindas aos participantes serão dadas pela mais alta individualidade política do país organizador presente, o qual será apresentado e anunciado pelo Presidente da Federação Nacional organizadora.
- 1.2 Após a apresentação das equipas participantes por ordem alfabética em Inglês (*língua oficial da CERS*), mas com a equipa do país anfitrião a desfilar sempre em último lugar, será tocada uma versão curta (*15 a 20 segundos*) do hino Nacional de cada país participante, de acordo com a mesma ordem utilizada na apresentação das equipas.
- 1.3 De seguida, o Presidente da CERS ou o seu representante fará a abertura oficial do Campeonato Europeu.
- 1.4 O desfile, os vários discursos e a abertura do Campeonato não deverão exceder o tempo máximo de 30 (*trinta*) minutos.

2. CERIMÓNIA DE ENCERRAMENTO

- 2.1 Na cerimónia de encerramento dos Campeonatos europeus, o presidente da CERS fará o discurso inicial para expressar os seus agradecimentos aos organizadores e aos patinadores e demais participantes do evento.
- 2.2 Seguidamente, o Presidente da CERS dará por encerrado o Campeonato Europeu em questão, fazendo depois o anúncio do local de realização do próximo Campeonato, entregando a bandeira da CERS ao Presidente, ou seu representante, da Federação Nacional a quem foi adjudicada a sua organização.
- 2.3 Depois será tocado o Hino Nacional do país organizador do Campeonato Europeu que acaba de ser disputado e, a finalizar, será efectuada a distribuição de medalhas aos campeões Europeus e aos classificados em segundo e terceiros lugares.
3. Não devem ser efectuados quaisquer outros discursos, para além dos que estão mencionados nos pontos 1 e 2 deste Artigo.
4. Através dos altifalantes, a publicidade e quaisquer outras informações só poderá ser efectuada durante os intervalos.

ARTIGO 18 – DISTRIBUIÇÃO DE MEDALHAS – ENTREGA DA TAÇA AO VENCEDOR

1. Nos Campeonatos europeus, a entrega das medalhas aos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar, só poderá ser efectuada por portadores de "credenciais" das categorias «A» ou «B» ou por outros convidados que ocupem a Tribuna de Honra.
2. As medalhas oficiais da CERS serão por esta fornecidas, sendo o seu custo suportado pelo Comité Técnico da disciplina em questão.
3. Antes, durante e depois da entrega das medalhas, o locutor de serviço deve limitar as suas palavras ao anúncio dos resultados do evento.
4. A preparação da Cerimónia de entrega de medalhas é da inteira responsabilidade do Presidente do Comité Técnico da CERS da disciplina em questão.
 - 4.1 Este indicará as pessoas que se encarregarão da entrega das medalhas (*três, no máximo*)
 - 4.2 Um dos membros do Comité Técnico da CERS será responsável pelo bom desenrolar da entrega das medalhas.
5. Nos Campeonatos Europeus uma Taça CERS será apenas atribuída aos vencedores de cada título, em cada disciplina da patinagem sobre rodas, cuja entrega será sempre efectuada pelo Presidente da CERS ou *- na ausência deste -* pelo seu representante legal.
6. Durante a cerimónia de encerramento não será permitida a entrega de quaisquer outros prémios aos patinadores.

ARTIGO 19 – DISPONIBILIDADE DE SALAS E LOCAIS DE TRABALHO

Devem obrigatoriamente ser disponibilizados os seguintes espaços, os quais - sempre que possível – devem estar localizados na sede de um Campeonato/evento Europeu:

1. Uma sala para o Comité Técnico da CERS que supervisiona o Campeonato/evento Europeu
2. Uma sala para a realização de controlos de dopagem
3. Uma sala para tratamentos médicos
4. Uma sala para os Árbitros/Juízes do Campeonato/evento Europeu
5. O adequado número de instalações sanitárias e chuveiros, para utilização separada por cada sexo
6. Uma sala para a Imprensa e outros serviços de informação, com acesso adequado à internet e dotada de computadores e de telefones.

ARTIGO 20 – ESTADIAS EM HOTEIS

1. Se os contratos firmados com os Comitês Técnicos da CERS exigirem que um certo número de alojamentos em hotéis seja assegurado pela Federação Nacional organizadora, terá de ser considerado o seguinte:
 - 1.1 As comitivas das equipas e/ou Patinadores devem ser alojados em hotéis com a qualidade que seja indicada e em função do preço que poderão suportar, hotéis esses que não devem ser muito distantes do recinto onde se realiza o evento.
 - 1.2 Os Árbitros/Juízes serão alojados em hotéis internacionalmente considerados de categoria B (*quartos duplos, com camas individuais, com chuveiro e WC*), hotéis esses que terão de ser distintos dos que servirem de alojamento aos Patinadores e/ou comitivas das equipas participantes
 - 1.3 Os membros dos Comitês Técnicos da CERS serão alojados em hotéis internacionalmente considerados de categoria A (*quartos individuais, com chuveiro e WC*).
2. Quando tal for expressamente solicitado, a Federação/Comissão organizadora deverá ainda assegurar quartos individuais, em hotéis de categoria A, para os seguintes elementos:
 - 2.1 Um médico
 - 2.2 Três membros, no máximo, do Comité Central da CERS
 - 2.3. As refeições ficarão a cargo dos elementos referidos nos pontos 2.1 e 2.2 anteriores.
3. No caso em que as Federações participantes apenas têm direito ao alojamento e/ou às refeições, poderão optar por solicitar à Federação/Comissão organizadora o pagamento do montante respectivo, assumindo a Federação participante a obrigação de contratar directamente tais serviços.
 - 3.1 Tal solicitação terá de ser apresentada à Federação/Comissão organizadora com uma antecedência de, pelo menos 4 (*quatro*) meses relativamente à data do evento.
 - 3.2 A Federação/Comissão organizadora – atento o disposto no ponto 4.1 do Artigo 6 deste Regulamento – terá de incluir a informação sobre o custo de alojamento e/ou das refeições que forem por si disponibilizados aos participantes na Campeonato/evento em questão.
4. A Federação/Comissão organizadora não é responsável pela disponibilização de alojamentos para os apoiantes das equipas/patinadores, mas deve indicar um agente fiável que possa apoiar as Federações participantes a diligenciar tais alojamentos.
 - 4.1 Os detalhes de contacto do referido agente devem ser incluídos na informação referida no ponto 4.1 do Artigo 6 deste Regulamento.

ARTIGO 21 – TRANSPORTES

1. A Federação/Comissão organizadora terá de assegurar um serviço de autocarros, em distintos horários e intervalos, para deslocação dos atletas e dirigentes das Federações participantes, entre o hotel de alojamento e o recinto desportivo onde se disputar um Campeonato ou evento europeu.
 - 1.1 O horário respectivo de partidas e chegadas dos autocarros deverá ser colocado tanto no recinto desportivo em questão como nos hotéis de alojamento das diferentes equipas.
 - 1.2 O serviço começará a funcionar com, pelo menos, uma hora de antecedência relativamente ao início das provas e terminará, como mínimo, uma hora depois do final do último jogo ou prova do dia.
2. Para além disso, a Federação/Comissão organizadora deverá assegurar a disponibilidade de aluguer de táxis, providenciando para que, ainda que temporariamente, tal serviço possa ser disponibilizado a partir do recinto desportivo onde se disputa o Campeonato/evento Europeu em questão.

ARTIGO 22 – INTÉRPRETES

1. Se possível, intérpretes para as línguas dos vários países participantes serão disponibilizados às equipas e grupos de patinadores, quando tal for solicitado.
 - 1.1 No entanto é desejável que os países em questão possam assegurar a presença dos seus próprios intérpretes.
 - 1.2 A Federação/Comissão organizadora deverá ter intérpretes para a língua inglesa.
 - 1.3 Para as reuniões do Comité Central e/ou das Assembleias da CERS, que sejam realizadas durante um Campeonato ou evento Europeu, a Federação Nacional organizadora terá de disponibilizar intérpretes para a língua inglesa.
2. Os custos inerentes aos serviços de intérpretes e de traduções são da responsabilidade da Federação/Comissão organizadora.

ARTIGO 23 – RESPONSABILIDADE POR ACIDENTES – CONTRATAÇÃO DE SEGUROS

1. O Comité Técnico da CERS que superintender o evento e a Federação Nacional organizadora – ou a sua Comissão Organizadora - não são obrigados a assumir a responsabilidade pelos eventuais acidentes, seja qual for a sua natureza, que possam ocorrer antes, durante ou depois do Campeonato ou evento em questão, relativamente a Patinadores, Árbitros/Juízes ou quaisquer outras pessoas que participem ou assistam ao referido Campeonato ou evento.
2. No entanto e visando salvaguardar quaisquer circunstâncias imprevistas e/ou negligências grosseiras, recomenda-se à Federação/Comissão organizadora que seja efectuada a contratação dos seguros adequados à organização e realização do Campeonato/evento Europeu em questão.

CAPÍTULO II**DISPOSIÇÕES FINAIS****ARTIGO 24 – LACUNAS, OMISSÕES E HIERARQUIA DAS NORMAS**

1. Às lacunas e/ou omissões eventualmente existentes neste Regulamento dos Eventos Europeus da Patinagem – e sem prejuízo das lacunas e/ou omissões em causa *poderem vir a ser posteriormente integradas neste Regulamento Financeiro, por deliberação do Congresso* – são aplicáveis os procedimentos estabelecidos nos pontos seguintes deste Artigo.
2. Todas as situações serão analisadas e objecto de deliberação específica por parte do Comité Central, depois de levar em consideração:
 - 2.1 Todas as disposições similares que, eventualmente, possam existir nos Estatutos ou nos demais Regulamentos da FIRS
 - 2.2 O parecer da Comissão de Justiça e Disciplina
3. As normas estatutárias prevalecem sobre todas as demais, quando se verificar qualquer sobreposição ou incompatibilidade entre as mesmas.

ARTIGO 25 – REVOGAÇÕES, APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR

1. Atento o disposto no ponto 2 deste Artigo, a entrada em vigor deste Regulamento dos Eventos Europeus da Patinagem revoga integralmente quaisquer anteriores regulamentos similares e/ou do mesmo âmbito e que tenham sido aprovados e/ou alterados em anteriores Congressos, designadamente o "Regulamento Protocolar" - *que se manterá em vigor até 31 de Dezembro de 2012* - e que foi aprovado no Congresso da CERS realizado em Montreux, Suíça, em 22 de Abril de 1984 e depois alterado na data de 1 de Abril de 1984.
2. Este Regulamento Financeiro foi aprovado no Congresso da CERS, realizado em em Paredes, Portugal, na data de 27 de Outubro de 2012, **entrando em vigor a partir do dia 1 de Janeiro de 2013, inclusive.**